



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 056/2026

Processo Eletrônico nº 1554/2026

O Município de **MUNICÍPIO JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com paço municipal junto a Praça Pio X, nº 260, Centro, CEP 86.470-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 21/08/2026..

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 21/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 21/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E DEMAIS LOCAIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 **A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.9.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.1.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;

5.15.2.2 Empresas brasileiras;

5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.
- 7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 006/2024.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 006/2024.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento d fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 006/2024.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone 37710880 – Ramal 206, ou e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Rua Anchieta, Praça Pio X, Centro, nº 260, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone 37710880 – Ramal 206, ou e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://jundiaidosul.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **WALDERLEI LEME FERNANDES**; e-mail para contato: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 14.13.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 14.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 14.13.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Equipe de Apoio:

Aginaldo José de Paula

Douglas Felipe de Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 056/2026

Processo Eletrônico nº 1554/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 *Habilitação jurídica:*

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 *Regularidade fiscal, social e trabalhista:*

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Equipe de Apoio:

Agnaldo José de Paula

Douglas Felipe de Carvalho

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 056/2026

Processo Eletrônico nº 1554/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, que serão utilizados para construção e manutenção em geral dos imóveis pertencentes ao município de Jundiá do Sul PR, a serem retirados conforme a necessidade, por um período de até 12 (doze) meses.

2. NOTA EXPLICATIVA

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao procedimento licitatório de acordo com as especificações abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor. Unit.	Valor Total
1.	01	Pá Quadrada Com Cabo De Madeira	10	Uni	R\$ 58,13	R\$ 581,30
2.	01	T De Esgoto 40 Mm	15	Uni	R\$ 4,89	R\$ 73,35
3.	01	Alicate De Bico Médio	3	Uni	R\$ 57,57	R\$ 172,71
4.	01	Alicate Padrão	4	Uni	R\$ 44,28	R\$ 177,12
5.	01	Anel De Cera Vedação Vaso Sanitário	20	Uni	R\$ 8,34	R\$ 166,80
6.	01	Aplicador De Silicone Pistola 36 Mm	4	Uni	R\$ 34,69	R\$ 138,76
7.	01	Arame Cozido Duplo	100	Kg	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
8.	01	Arame De Aço Ovalado Para Cerca (15x17), Rolo 1000 Mts	5	Rolo	R\$ 692,27	R\$ 3.461,35
9.	01	Arame Galvanizado 14 Awg	15	Uni	R\$ 18,00	R\$ 270,00
10.	01	Areia Grossa Lavada	400	Mt³	R\$ 169,00	R\$ 67.600,00
11.	01	Areia Média Lavada	400	Mt	R\$ 144,55	R\$ 57.820,00
12.	01	Argamassa Ac1 20 Kg	50	Sc	R\$ 16,10	R\$ 805,00
13.	01	Argamassa Ac2 20 Kg	150	Sc	R\$ 21,92	R\$ 3.288,00
14.	01	Argamassa Ac3 Piso Sobre Piso 20kg	350	Sc	R\$ 43,98	R\$ 15.393,00
15.	01	Armação 01 Roldana Porcelana Pesada 3/16	10	Uni	R\$ 23,95	R\$ 239,50
16.	01	Arruela De Alumínio Quadrada	20	Uni	R\$ 2,15	R\$ 43,00
17.	01	Avental Raspa De Couro	15	Uni	R\$ 38,73	R\$ 580,95
18.	01	Azulejo 20 X 30 Primeira Linha	800	Mts²	R\$ 118,00	R\$ 94.400,00
19.	01	Bacia San Com Caixa Acoplada	15	Pç	R\$ 595,09	R\$ 8.926,35
20.	01	Barra Cano Esgoto 40 Mm	25	Uni	R\$ 27,97	R\$ 699,25
21.	01	Barra Cano Esgoto 50 Mm	50	Uni	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
22.	01	Barra Cano Esgoto 75 Mm	30	Uni	R\$ 43,87	R\$ 1.316,10
23.	01	Barra Cano Soldável ½"	40	Uni	R\$ 15,30	R\$ 612,00
24.	01	Barra Cano Soldável ¾"	75	Uni	R\$ 20,21	R\$ 1.515,75
25.	01	Barra Roscada Tamanhos	25	Uni	R\$ 33,83	R\$ 845,75
26.	01	Barramento Trifásico 12 Lig 80a 440	20	Uni	R\$ 47,70	R\$ 954,00
27.	01	Barrica Textura Base Rústica 25 Kg	200	Uni	R\$ 54,48	R\$ 10.896,00
28.	01	Batente Porta Cedrilho	25	Jg	R\$ 135,56	R\$ 3.389,00
29.	01	Betoneira De 400 Litros, 2cv, 110v Monofásica	1	Uni	R\$ 4.954,67	R\$ 4.954,67
30.	01	Guia Chapéu Para Boca De Lobo	250	Uni	R\$ 60,14	R\$ 15.035,00
31.	01	Bota Pvc Adulto	40	Par	R\$ 62,28	R\$ 2.491,20
32.	01	Botina/Coturno Bico De Ferro Adulto	75	Par	R\$ 48,30	R\$ 3.622,50
33.	01	Broca Aço Rápido (25) ½'	10	Uni	R\$ 21,43	R\$ 214,30

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscpi.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

34.	01	Broca De Aço Rápido (11) 7/32	6	Uni	R\$ 4,90	R\$ 29,40
35.	01	Broxa Pintura, Formato Retangular, Tamanho Grande	10	Uni	R\$ 13,16	R\$ 131,60
36.	01	Broxa Pintura, Formato Retangular, Tamanho Médio	10	Uni	R\$ 10,82	R\$ 108,20
37.	01	Buchas De Parede 10 Mm	150	Uni	R\$ 0,21	R\$ 31,50
38.	01	Buchas De Parede 4 Mm	100	Uni	R\$ 0,28	R\$ 28,00
39.	01	Buchas De Parede 6 Mm	150	Uni	R\$ 0,25	R\$ 37,50
40.	01	Buchas De Parede 8 Mm	150	Uni	R\$ 0,28	R\$ 42,00
41.	01	Cabeçote Alumínio B ¾	10	Uni	R\$ 4,44	R\$ 44,40
42.	01	Cabeçote Para Roçadeira Autocut 46-2	15	Uni	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
43.	01	Cabeçote Para Roçadeira Trimcut C42-2	10	Uni	R\$ 146,50	R\$ 1.465,00
44.	01	Cabeçote Pvc 1 ½'	10	Uni	R\$ 4,84	R\$ 48,40
45.	01	Cabo De Enxada 1,70 A 1,80 Metros	30	Uni	R\$ 20,23	R\$ 606,90
46.	01	Cabo De Rede 4 Pares Azul Internet	200	Mt	R\$ 3,95	R\$ 790,00
47.	01	Cabo De Rede Para Internet Cat5	1000	Uni	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
48.	01	Cabo De Rede Para Internet Cat6	1000	Uni	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
49.	01	Cabo Flexível 1kv 10 Mm	250	Mt	R\$ 10,73	R\$ 2.682,50
50.	01	Cabo Flexível 1kv 16 Mm	250	Mt	R\$ 17,51	R\$ 4.377,50
51.	01	Cabo Flexível 1kv 25 Mm	250	Mt	R\$ 24,77	R\$ 6.192,50
52.	01	Cabo Flexível 1kv 35 Mm	300	Mt	R\$ 36,39	R\$ 10.917,00
53.	01	Cabo Flexível De Solda 25 Mm	100	Mts	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
54.	01	Cabo Quadriplex 4x16 Mm	400	Mt	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
55.	01	Cabo Quadriplex 4x10 Mm	300	Mt	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
56.	01	Cabo Quadriplex 4x25 Mm	400	Mt	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
57.	01	Cabo Quadriplex 4x35 Mm	400	Mt	R\$ 21,47	R\$ 8.588,00
58.	01	Cabo Semirígido 16 Mm 1kv	200	Uni	R\$ 20,57	R\$ 4.114,00
59.	01	Cabo Semirígido 25mm 1kv	200	Mt	R\$ 26,03	R\$ 5.206,00
60.	01	Cadeado 20 Mm	40	Uni	R\$ 14,87	R\$ 594,80
61.	01	Cadeado 40 Mm	40	Uni	R\$ 30,67	R\$ 1.226,80
62.	01	Caibro 5 X 5, Madeira De Eucalipto Vermelho	2000	Mt	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
63.	01	Caixa D'Água Polietileno 1000 Litros, Com Tampa	10	Uni	R\$ 458,20	R\$ 4.582,00
64.	01	Caixa D'Água Polietileno 500 Litros, Com Tampa	10	Uni	R\$ 246,67	R\$ 2.466,70
65.	01	Caixa D'água Polietileno 250 Litros	5	Uni	R\$ 165,83	R\$ 829,15
66.	01	Caixa De Gordura 250x230x75	25	Uni	R\$ 49,17	R\$ 1.229,25
67.	01	Caixa De Luz 4x2 Amarela	100	Uni	R\$ 1,14	R\$ 114,00
68.	01	Caixa De Luz 4x4 Amarela	100	Uni	R\$ 2,27	R\$ 277,00
69.	01	Caixa Descarga De Sobrepor Com Engate E Peças De Fixação	40	Uni	R\$ 41,58	R\$ 1.663,20
70.	01	Caixa Padrão Cn2 Chapa	15	Uni	R\$ 164,33	R\$ 2.464,95
71.	01	Caixa Para Padrão Cn 1	10	Uni	R\$ 156,25	R\$ 1.562,50
72.	01	Cal Para Pintura, Saco De 08 Kg	100	Sc	R\$ 9,67	R\$ 967,00
73.	01	Cal Virgem 20 Kilo	500	Sc	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
74.	01	Calhas	250	Mts	R\$ 107,14	R\$ 26.785,00
75.	01	Canaleta De Barro 10 Cm	1600	Mts	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00
76.	01	Canaleta De Barro 15 Cm	1600	Mts	R\$ 5,06	R\$ 8.096,00
77.	01	Canaleta Pvc 20x10x2000 Mm	40	Uni	R\$ 6,62	R\$ 264,80
78.	01	Canaleta Pvc 40x20x2000 Mm	25	Uni	R\$ 7,05	R\$ 176,25
79.	01	Canaleta Pvc 50x20x2000 Mm	25	Uni	R\$ 21,10	R\$ 527,50
80.	01	Canaletas Externas Para Fios	20	Uni	R\$ 5,79	R\$ 115,80
81.	01	Cantoneiras Para Alambrado De Concreto	100	Uni	R\$ 200,86	R\$ 20.086,00
82.	01	Cap Pvc 100 Mm	15	Uni	R\$ 6,75	R\$ 101,25
83.	01	Cap Pvc 150 Mm	5	Uni	R\$ 18,91	R\$ 94,55
84.	01	Cap Pvc 200 Mm	5	Uni	R\$ 42,57	R\$ 212,85
85.	01	Cap Pvc 50 Mm	5	Uni	R\$ 3,59	R\$ 17,95

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscpi.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

86.	01	Cap Pvc 75 Mm	5	Uni	R\$ 7,82	R\$ 39,10
87.	01	Cap Soldável ¾ "	10	Uni	R\$ 1,65	R\$ 16,50
88.	01	Cap Soldável 100 Mm	5	Uni	R\$ 7,60	R\$ 38,00
89.	01	Cap Soldável 25 Mm	10	Uni	R\$ 1,33	R\$ 13,30
90.	01	Cap Soldável 50 Mm	5	Uni	R\$ 5,57	R\$ 27,85
91.	01	Cap Soldável 75 Mm	5	Uni	R\$ 8,00	R\$ 40,00
92.	01	Capacetes De Segurança/Cores Tipo H-701	150	Uni	R\$ 63,50	R\$ 9.525,00
93.	01	Carrinho De Mão Quadrado Com Pneu, Caçamba De 60 Litros Reforçado	10	Uni	R\$ 182,32	R\$ 1.823,20
94.	01	Carrinho Para Coleta De Lixo Gari Carrinho Para Coleta De Lixo Gari, Fabricado Em Aço Carbono Capacidade 100 Litros Equipado Com Duas Rodas Pneumáticas (Com Câmara, Montadas No Eixo Fixo)	5	Uni	R\$ 662,33	R\$ 3.311,65
95.	01	Catraca Para Esticar Arame Liso	100	Uni	R\$ 6,89	R\$ 826,80
96.	01	Cavadeira Articulada Cabo Ferro Grande	5	Uni	R\$ 111,52	R\$ 557,60
97.	01	Cesto De Lixo Com Tampa E Pedal Capacidade De 15 Litros	10	Uni	R\$ 22,20	R\$ 222,00
98.	01	Cesto De Plástico Para Lixo 60 Litro Com Tampa	30	Uni	R\$ 27,89	R\$ 836,70
99.	01	Chuveiro 110v	5	Uni	R\$ 91,27	R\$ 456,35
100.	01	Chuveiro 220 V	15	Uni	R\$ 84,30	R\$ 1.264,50
101.	01	Cimento Portland, Saco De 50 Quilos	2500	Sc	R\$ 34,62	R\$ 86.550,00
102.	01	Cintas Plásticas/Enforca Gato Varios Tamanhos	50	Pct	R\$ 42,73	R\$ 2.136,50
103.	01	Colas Para Canos Pvc/Soldável 250 Ml	15	Uni	R\$ 9,28	R\$ 139,20
104.	01	Coletes Segurança Refletivo	100	Uni	R\$ 17,03	R\$ 1.703,00
105.	01	Colher De Pedreiro 8/9 Lâmina De Aço Carbono Temperado, Cabo De Madeira, Haste Curvada, Medidas Aproximadas: 112 X 327 X 104 Mm.	2	Uni	R\$ 25,59	R\$ 51,18
106.	01	Colher De Pedreiro Média	5	Uni	R\$ 23,00	R\$ 115,00
107.	01	Conduite Pvc 32 Mm 1'x25 Mts	100	Mts	R\$ 1,25	R\$ 125,00
108.	01	Cone 75 Cm Preto /Amarelo	200	Uni	R\$ 44,33	R\$ 8.866,00
109.	01	Conector Haste Pa30	20	Uni	R\$ 5,56	R\$ 111,20
110.	01	Conector Perfurante 16-95/120x4-35	100	Uni	R\$ 8,75	R\$ 875,00
111.	01	Conector Pressão 10 Sb	100	Uni	R\$ 7,96	R\$ 796,00
112.	01	Conector Pressão 25	20	Uni	R\$ 19,41	R\$ 388,20
113.	01	Conjunto 2 Teclas + 1 Tomada 10 Amperes	100	Uni	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
114.	01	Conjunto 2 Teclas + 1 Tomada 20 Amperes	100	Uni	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
115.	01	Conjunto Tecla Tomada 2p+T 10 Amperes	100	Uni	R\$ 6,25	R\$ 625,00
116.	01	Conjunto Tecla Tomada 2p+T 20 Amperes	100	Uni	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
117.	01	Corrente Zincada	120	Kg	R\$ 25,57	R\$ 3.068,40
118.	01	Cotovelo Soldável ½"	20	Uni	R\$ 0,54	R\$ 10,80
119.	01	Cotovelo/Curva Liso/Rosca Soldável ¾	50	Uni	R\$ 0,58	R\$ 29,00
120.	01	Cotovelo/Curva Soldavel ¾	50	Uni	R\$ 3,23	R\$ 161,50
121.	01	Curva 100 Mm Longa Pvc	100	Uni	R\$ 31,01	R\$ 310,10
122.	01	Curva Esgoto 40 Mm	25	Uni	R\$ 1,88	R\$ 47,00
123.	01	Curva Esgoto 50 Mm	25	Uni	R\$ 4,90	R\$ 122,50
124.	01	Curva Esgoto 75 Mm	20	Uni	R\$ 8,37	R\$ 167,40
125.	01	Desengripante 300 Ml Lubrificante	30	Uni	R\$ 12,00	R\$ 360,00
126.	01	Disco Abrasivo De Corte 115 Mm	30	Uni	R\$ 2,31	R\$ 69,30
127.	01	Disco Abrasivo De Corte 230 Mm	30	Uni	R\$ 35,13	R\$ 1.053,90
128.	01	Disco De Corte Diamantado Segmentado Corte Seco 350 Mm	10	Uni	R\$ 14,41	R\$ 144,10
129.	01	Disco De Corte Diamantado Segmentado Corte Seco	5	Uni	R\$ 41,38	R\$ 206,90

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>. com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

130.	01	Disco De Corte Fino 180 Mm	50	Uni	R\$ 3,75	R\$ 187,50
131.	01	Disco Flap 115 Mm	30	Uni	R\$ 6,02	R\$ 180,60
132.	01	Disco Flap 230 Mm	30	Uni	R\$ 18,67	R\$ 560,10
133.	01	Disjuntor 1x50 6ka	25	Uni	R\$ 35,81	R\$ 895,25
134.	01	Disjuntor 2x63 06ka	25	Uni	R\$ 47,98	R\$ 1.119,50
135.	01	Disjuntor 3x63 06ka	25	Uni	R\$ 29,65	R\$ 741,25
136.	01	Disjuntor Bifásico 20 Amperes	40	Uni	R\$ 24,86	R\$ 994,40
137.	01	Disjuntor Bipolar 10 X 50 Am	25	Uni	R\$ 25,04	R\$ 626,00
138.	01	Dobradiça Polida 2'	50	Uni	R\$ 2,76	R\$ 138,00
139.	01	Eletrodo Solda 2,50 X 300 Mm	80	Quilo	R\$ 17,22	R\$ 1.377,60
140.	01	Eletrodo Solda 3,25 X 300 Mm,	80	Quilo	R\$ 16,81	R\$ 1.344,80
141.	01	Eletroduto Preto B ¾	16	Uni	R\$ 10,81	R\$ 172,96
142.	01	Eletroduto Preto F2	16	Uni	R\$ 33,63	R\$ 538,08
143.	01	Engate Flexível Dn15 50cm	30	Uni	R\$ 7,93	R\$ 237,90
144.	01	Enxadao Largo 2,5 Lb Com Cabo 130 Cm	5	Uni	R\$ 73,90	R\$ 369,50
145.	01	Escada De Alumínio Extensiva 2 X 9, Capacidade: Até 150 Quilos Altura: 4,4 Metros	2	Uni	R\$ 603,66	R\$ 1.207,32
146.	01	Espaçador Nivelador De Revestimento Piso Com Calço 100 Unidades	100	Pct	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
147.	01	Espelho/Placa Cega 4 X 2, Para Instalação De Tomadas E Interruptores	10	Uni	R\$ 3,06	R\$ 30,60
148.	01	Espelho/Placa Cega 4 X 4, Para Instalação De Tomadas E Interruptores	10	Uni	R\$ 5,06	R\$ 50,60
149.	01	Espuma Expansiva 340g/500ml	25	Uni	R\$ 19,01	R\$ 475,25
150.	01	Fechadura Tráfego Intenso Segurança Máxima E Alta	50	Uni	R\$ 63,93	R\$ 3.196,50
151.	01	Ferro Vergalhão Ca-50 10.0mm 3/8 Com 12 Mt	120	Br	R\$ 53,58	R\$ 6.429,60
152.	01	Ferro Vergalhão CA-50 12,5mm 1/2 Com 12 Mt	70	Br	R\$ 74,87	R\$ 5.240,90
153.	01	Ferro Vergalhão Ca-50 6,3mm 1/4 Com 12 Mt	70	Br	R\$ 25,94	R\$ 1.815,80
154.	01	Ferro Vergalhão Ca-50 8mm 5/16 Com 12 Mt	200	Br	R\$ 38,56	R\$ 7.712,00
155.	01	Ferro Vergalhão Ca-50 8mm 5/8 Com 12 Mt	80	Br	R\$ 138,67	R\$ 11.093,60
156.	01	Ferro Vergalhão Ca-60 4,2 Mm Com 12 Mt	200	Br	R\$ 13,75	R\$ 3.437,50
157.	01	Filtro De Linha 5 Tomadas	10	Uni	R\$ 29,31	R\$ 293,10
158.	01	Filtro De Linha 3 Tomadas	10	Uni	R\$ 27,43	R\$ 274,30
159.	01	Fio - Cabo Alumínio Multiplex Quadruplex De 35 Mm	600	Mt	R\$ 20,76	R\$ 12.456,00
160.	01	Fio - Cabo Alumínio Multiplex Triplex De 16 Mm	600	Mt	R\$ 9,58	R\$ 5.748,00
161.	01	Fio Elétrico - Diâmetro Nominal 2,5 Mm, Tipo Flexível/ Paralelo Material Condutor Cobre.	1500	Mts	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
162.	01	Fio Elétrico - Diâmetro Nominal 4,0 Mm, Tipo Flexível/ Paralelo Material Condutor Cobre	1000	Mts	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
163.	01	Fio Elétrico - Diâmetro Nominal: 10 Mm, Tipo: Flexível, Paralelo Material Condutor: Cobre.	800	Mt	R\$ 12,09	R\$ 9.672,00
164.	01	Fio Nylon P/ Roçadeira (3 Mm X 240 Metros) Quadrado, Laranja	20	Rolo	R\$ 128,99	R\$ 2.579,80
165.	01	Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18 Mm, Comprimento 50 M, Aplicação: Multiuso	20	Uni	R\$ 5,47	R\$ 109,40
166.	01	Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monoface, Código Catálogo De Materiais BPS: BR0350646	1	Uni	R\$ 14,36	R\$ 14,36
167.	01	Fita Isolante 19 Mm X 20 M, Anti Chama, Na Cor Preta	50	Uni	R\$ 3,15	R\$ 157,50

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

168.	01	Fita Plástica Zebrada Amarela/Preta	35	Uni	R\$ 13,77	R\$ 481,95
169.	01	Fita Veda Rosca 3/4 X 25 Mts	25	Uni	R\$ 3,63	R\$ 90,75
170.	01	Flange Padrão Pvc ¾	25	Uni	R\$ 12,03	R\$ 300,75
171.	01	Flange Padrão Pvc2	25	Uni	R\$ 21,89	R\$ 547,25
172.	01	Forro Pvc 0,8 Mm	800	Mts²	R\$ 21,40	R\$ 10.700,00
173.	01	Fundo Preparador De Parede - 18 Litros	50	Uni	R\$ 180,85	R\$ 9.042,50
174.	01	Guarnição De Porta (Vista) Para Batente De Madeira	20	Jg	R\$ 179,76	R\$ 3.595,20
175.	01	Haste Terra 2,40 mts X5/8 Para Padrão	15	Uni	R\$ 29,45	R\$ 441,75
176.	01	Impermeabilizante Para Construção Tipo Vedapren 18 Lt	20	Litro	R\$ 237,93	R\$ 4.758,60
177.	01	Inseticida Para Pragas Tipo K-Othrine 30 Ml	30	Uni	R\$ 12,52	R\$ 375,60
178.	01	Intercap 20 Litros Desincrustante Acido Concentrado Diluição 1:40	10	Uni	R\$ 144,83	R\$ 1.448,30
179.	01	Interruptor + Tomada 10 A 1t Com Placa	25	Uni	R\$ 6,71	R\$ 167,75
180.	01	Interruptor 2 Teclas Simples C/ Placa	40	Pç	R\$ 8,39	R\$ 335,60
181.	01	Janela Blindex Vidro Transparente 1,00x1,20	20	Uni	R\$ 311,74	R\$ 6.234,80
182.	01	Janela Blindex Vidro Transparente 1,00x1,50	25	Uni	R\$ 633,33	R\$ 15.833,25
183.	01	Joelho Azul 25x1/2'	25	Uni	R\$ 3,49	R\$ 87,25
184.	01	Joelho De Esgoto 90x50 Mm	15	Uni	R\$ 2,88	R\$ 43,20
185.	01	Joelho Esgoto 100 Mm X 45	15	Pç	R\$ 5,03	R\$ 75,45
186.	01	Joelho Esgoto 100 Mm X 90	15	Pç	R\$ 5,48	R\$ 82,20
187.	01	Joelho Soldável 32 Mm X 45	15	Pç	R\$ 3,48	R\$ 52,20
188.	01	Joelho Soldável 32mm X 90	15	Pç	R\$ 2,13	R\$ 31,95
189.	01	Junção Esgoto 100x50 Mm	10	Uni	R\$ 11,75	R\$ 117,50
190.	01	Kit Epis Para Proteção Roçador Jardineiro Operador De Roçadeiras	5	Kit	R\$ 134,17	R\$ 670,85
191.	01	Lâmina De Roçadeira 350 Mm	35	Uni	R\$ 23,28	R\$ 814,80
192.	01	Lâmina De Serra Manual (Serrinha) - De 12 Polegadas, 300 Mm	25	Uni	R\$ 7,22	R\$ 180,50
193.	01	Lâmpada De Led Bulbo 15 Watts	100	Uni	R\$ 6,72	R\$ 642,00
194.	01	Lâmpada De Led Bulbo 15w Bivolt	150	Uni	R\$ 5,53	R\$ 829,50
195.	01	Lâmpada De Led Bulbo 50w Bivolt	150	Uni	R\$ 20,18	R\$ 3.027,00
196.	01	Lima Para Enxada "8" Cx/12 Unidades	1	Cx	R\$ 231,70	R\$ 231,70
197.	01	Limpa Contato 500 Ml	10	Uni	R\$ 14,58	R\$ 145,80
198.	01	Linha Pedreiro - Tipo: Trançada, Tamanho: 100 M	5	Uni	R\$ 6,19	R\$ 30,95
199.	01	Lixa - Tipo: Lixa Ferro, Medidas: 225mm X 275mm, Tipo Grão: 100	100	Uni	R\$ 2,92	R\$ 292,00
200.	01	Lixa - Tipo: Lixa Ferro, Medidas: 225mm X 275mm, Tipo Grão: 180	100	Uni	R\$ 2,93	R\$ 293,00
201.	01	Lixa - Tipo: Lixa Massa, Medidas: 225mm X 275mm, Tipo Grão: 100	100	Uni	R\$ 1,26	R\$ 126,00
202.	01	Lixa - Tipo: Lixa Massa, Medidas: 225mm X 275mm, Tipo Grão: 220	100	Uni	R\$ 2,99	R\$ 299,00
203.	01	Lona Preta	500	Mt	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
204.	01	Luva Borracha C.A. 38.011	1	Par	R\$ 31,58	R\$ 31,58
205.	01	Luva Borracha Mlv 1002 C.A.37.639	3	Par	R\$ 22,09	R\$ 66,27
206.	01	Luva Couro/Vaqueta	60	Par	R\$ 15,83	R\$ 949,80
207.	01	Luva Eletroduto 1 ½'	25	Uni	R\$ 3,33	R\$ 83,25
208.	01	Luva Eletroduto 2'	25	Uni	R\$ 5,95	R\$ 148,75
209.	01	Luva Esgoto 100 Mm	10	Uni	R\$ 5,37	R\$ 53,70
210.	01	Luva Látex Nitrilli Verde - Kalipso Ka 10 Tamanho: M E G	40	Par	R\$ 8,47	R\$ 338,80
211.	01	Luva Lisa/Rosca Soldavel ¾	10	Uni	R\$ 2,10	R\$ 21,00
212.	01	Luva Multiuso Amarela - Tamanhos P, M, G	40	Par	R\$ 3,96	R\$ 158,40
213.	01	Luva Raspa De Couro Cano Longo	30	Par	R\$ 12,19	R\$ 365,70

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscpi.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>. com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

214.	01	Luva Ss 1009 Full	200	Par	R\$ 4,38	R\$ 876,00
215.	01	Madeirite 10 Mm 1,10x2,20	50	Uni	R\$ 53,70	R\$ 2.685,00
216.	01	Madeirite 12 Mm 1,10x2,20	100	Uni	R\$ 80,77	R\$ 8.077,00
217.	01	Malha Pop 15 X 15 Tela 3 X 2 Ferro 3.4mm	600	Pç	R\$ 50,31	R\$ 30.186,00
218.	01	Mangueira De Jardim 1/2 Silicone	100	Mt	R\$ 3,14	R\$ 314,00
219.	01	Mangueira De Jardim, Borracha Flexível, Com 50 Mts De Comprimento.	400	Mt	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
220.	01	Mangueira De Nível 5/16 Siliconada	50	Mt	R\$ 2,03	R\$ 101,50
221.	01	Mangueira De Sucção De 75mm	100	Mt	R\$ 69,98	R\$ 6.998,00
222.	01	Mangueira Preta/Marrom 1 Pol X 3,0	500	Mts	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
223.	01	Manta Térmica Aluminizada	100	Mt	R\$ 5,85	R\$ 585,00
224.	01	Marreta Grande 2 Kg	5	Uni	R\$ 57,47	R\$ 287,35
225.	01	Marreta Média 1 Kg	5	Uni	R\$ 36,45	R\$ 182,25
226.	01	Martelo De Unha 25mm Com Cabo	3	Uni	R\$ 33,06	R\$ 99,18
227.	01	Massa Acrílica 25 Kg	50	Kg	R\$ 71,90	R\$ 5.752,00
228.	01	Massa Corrida, Barrica De 25 Kg	200	Uni	R\$ 56,71	R\$ 11.342,00
229.	01	Meia Cana Pvc	200	Mts	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
230.	01	Meia Manilha/Tubo Concreto 40	150	Uni	R\$ 50,67	R\$ 7.600,50
231.	01	Meia Manilha/Tubo Concreto 60	100	Uni	R\$ 103,90	R\$ 10.390,00
232.	01	Meia Manilha/Tubo Concreto 80	50	Uni	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
233.	01	Impermeabilizante Asfáltico Preto 18l	10	Lt	R\$ 191,16	R\$ 1.911,60
234.	01	Óculos De Proteção, Tipo Lente: Antiembaçante	100	Uni	R\$ 3,82	R\$ 382,00
235.	01	Oculos De Segurança Protetor Escuro	30	Uni	R\$ 3,66	R\$ 109,80
236.	01	Óleo 2 Tempos 500 Ml	200	Uni	R\$ 27,21	R\$ 5.442,00
237.	01	Pá De Bico Com Cabo De Madeira	15	Uni	R\$ 31,72	R\$ 475,80
238.	01	Papel Mascaramento 90x100 M	30	Uni	R\$ 35,94	R\$ 1.078,20
239.	01	Parafuso 5/8x7" Padrão	20	Uni	R\$ 5,88	R\$ 117,60
240.	01	Parafuso Com Porca Para Vasos Sanitários	50	Uni	R\$ 3,34	R\$ 167,00
241.	01	Parafuso Flangeado 3,5x14 Amarelo/Zincado	4000	Uni	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
242.	01	Pedra Britada Nº 2	50	Mt³	R\$ 146,34	R\$ 7.317,00
243.	01	Pedra Britada Nº 1	100	Mt³	R\$ 149,71	R\$ 14.971,00
244.	01	Peneira De Areia Com Aro De Madeira, No Mínimo 60 Cm De Diâmetro	5	Uni	R\$ 28,18	R\$ 140,90
245.	01	Pia Com Coluna	15	Uni	R\$ 264,11	R\$ 3.961,65
246.	01	Pincel Pintura Predial - Tamanho: 4, Material Cabo: Plástico	20	Uni	R\$ 7,85	R\$ 157,00
247.	01	Pincel Pintura Predial -Tamanho: 1/2 Material Cabo: Plástico	15	Uni	R\$ 4,00	R\$ 60,00
248.	01	Pino Adaptador 04 Saidas Quadrado	20	Uni	R\$ 11,97	R\$ 239,40
249.	01	Pino Fêmea 10 Amperes	20	Uni	R\$ 4,67	R\$ 93,40
250.	01	Pino Fêmea 20 Amperes	35	Uni	R\$ 5,44	R\$ 190,40
251.	01	Pino Macho 10 Amperes	35	Uni	R\$ 4,32	R\$ 151,20
252.	01	Pino Macho 20 Amperes	35	Uni	R\$ 6,40	R\$ 224,00
253.	01	Piso Antideslizante Marmo 58 X 58	500	Mt	R\$ 43,14	R\$ 21.570,00
254.	01	Piso Cerâmico - 1º Linha, Formato: 50x50 Acabamento: Acetinado Pei - 4 Cores: Branco, Palha, Cinza	600	Mts²	R\$ 43,92	R\$ 26.352,00
255.	01	Piso Tatil Alerta Vermelho Concreto Polido/Liso Tamanho: 40 X 40 X 2,5 Cm	500	Uni	R\$ 14,28	R\$ 7.140,00
256.	01	Piso Tatil Direcional Vermelho Concreto Polido/Liso 40 X 40 X 2,5 Cm	2000	Uni	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
257.	01	Plafon Soquete De Porcelana	150	Uni	R\$ 4,40	R\$ 660,00
258.	01	Plafon: Pop Bivolt Branco Skyplast Corpo E Difusor Fabricados Em Plástico De Alta Qualidade, Feitos Para Lâmpadas Fluorescentes Compactas Ou Lâmpadas	150	Uni	R\$ 4,68	R\$ 702,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

		Incandescentes; Medida De 1 X 4 X 14 Cm, Soquete E-27 Cerâmico.				
259.	01	Plug Para Cabo De Internet Conector Rj45	1000	Uni	R\$ 0,43	R\$ 430,00
260.	01	Porta - Padrão, Largura: 70 Cm, Espessura: 3,50 Cm, Altura: 2,10 M Madeira: Pinus, Tipo: Lisa, Características Adicionais: Semi-Oca, Cor: Imbuia	15	Uni	R\$ 163,73	R\$ 2.455,95
261.	01	Porta - Padrão, Largura: 80 Cm, Espessura: 3,50 Cm, Altura: 2,10 M Madeira: Pinus, Tipo: Lisa, Características Adicionais: Semi-Oca, Imbuia Encabeçada	15	Uni	R\$ 153,68	R\$ 2.305,20
262.	01	Porta - Padrão, Largura: 90 Cm, Espessura: 3,50 Cm, Altura: 2,10 M, Madeira: Pinus, Tipo: Lisa, Características Adicionais: Semi-Oca, Imbuia Encabeçada	25	Uni	R\$ 161,73	R\$ 4.043,25
263.	01	Porta Papel Higiénico/Metal	30	Uni	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
264.	01	Porta Papel Toalha Banheiro/Plástico	30	Uni	R\$ 28,84	R\$ 865,20
265.	01	Poste Alambrado Canto Reforçado 2,50x11x11	100	Uni	R\$ 87,67	R\$ 8.767,00
266.	01	Poste Concreto Padrão 110	6	Uni	R\$ 810,47	R\$ 4.862,82
267.	01	Poste Concreto Padrão 220	6	Uni	R\$ 2.434,84	R\$ 14.609,04
268.	01	Poste De Concreto Para Alambrado, Curvo, 0,10 X 0,10 X 2,90	600	Uni	R\$ 124,07	R\$ 74.442,00
269.	01	Pranchão Para Ponte Eucalipto Vermelho 08 X 30 X 03	1200	Mt	R\$ 127,71	R\$ 153.252,00
270.	01	Prego 26x84	100	Kg	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
271.	01	Pregos 12x12	15	Kilo	R\$ 19,82	R\$ 297,30
272.	01	Pregos 15x15	25	Kilo	R\$ 20,40	R\$ 510,00
273.	01	Pregos 17x21	25	Kilo	R\$ 14,20	R\$ 355,00
274.	01	Pregos 17x27	20	Kilo	R\$ 18,90	R\$ 378,00
275.	01	Pregos 18 X 24	20	Kilo	R\$ 16,52	R\$ 330,40
276.	01	Pregos 18 X 30	25	Kilo	R\$ 19,67	R\$ 491,75
277.	01	Pregos 19 X 36	10	Kilo	R\$ 20,60	R\$ 206,00
278.	01	Pregos 20 X 30	10	Kilo	R\$ 17,23	R\$ 172,30
279.	01	Pregos 22 X 42	10	Kilo	R\$ 21,83	R\$ 218,30
280.	01	Pregos 24 X 60	15	Kilo	R\$ 24,33	R\$ 364,95
281.	01	Pregos 25 X 72	15	Kilo	R\$ 22,94	R\$ 344,10
282.	01	Protetor Auricular Tipo Abafador Concha	40	Uni	R\$ 19,43	R\$ 777,20
283.	01	Protetor Auricular Tipo Plug	50	Par	R\$ 3,33	R\$ 166,50
284.	01	Protetor Facial: Suporte Para Distanciamento Do Rosto - Em Acrílico	20	Uni	R\$ 25,43	R\$ 508,60
285.	01	Prumo Latão 500 Gramas	4	Uni	R\$ 26,15	R\$ 104,60
286.	01	Pulverizador Costal Manual	4	Uni	R\$ 340,12	R\$ 1.360,48
287.	01	Quadro Distribuição 27/36	4	Uni	R\$ 361,10	R\$ 1.444,40
288.	01	Ralo Quadrado Cromado	15	Uni	R\$ 19,72	R\$ 295,80
289.	01	Ralo Redondo Cromado	15	Uni	R\$ 21,65	R\$ 324,75
290.	01	Rastelo De Metal Para Grama E Jardim	10	Uni	R\$ 30,81	R\$ 308,10
291.	01	Rebite De Repuxo 512 Alumínio 4,8 12mm Pct 100	10	Pct	R\$ 43,35	R\$ 433,50
292.	01	Rebite De Repuxo 519 4,8x 19 Mm Pct 100 unidades	15	Pct	R\$ 45,99	R\$ 459,90
293.	01	Registro De Pressão Simples, Acabamento E Canopla Cromada, Bitola 3/4	15	Uni	R\$ 48,09	R\$ 721,35
294.	01	Registro Esfera - Material: Pvc, Tipo: Vs , Bitola: 3/4"	15	Uni	R\$ 15,76	R\$ 236,40
295.	01	Régua Pedreiro - Régua De Alumínio Para Pedreiro Com 2,00 Metros	4	Uni	R\$ 29,83	R\$ 119,32
296.	01	Rejunte - Argamassado Flexível, Diversas Cores, Saco Com 1 Kg.	200	Uni	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

297.	01	Resina /Impermeabilizante Para Telhas/Alvenaria	10	Uni	R\$ 212,48	R\$ 2.124,80
298.	01	Resina/Impermeabilizante Para Madeira 3,6 Lts	10	Uni	R\$ 48,67	R\$ 486,70
299.	01	Ripa De Madeira Para Telhado, 2,50 Cm X 5 Cm	2000	Mt	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
300.	01	Roldana Porcelana 72 X 72	20	Pç	R\$ 7,52	R\$ 150,40
301.	01	Roldana Portão De Correr 3'	30	Uni	R\$ 33,21	R\$ 996,30
302.	01	Rolo Espuma P/ Pintura - 23 Cm	15	Uni	R\$ 16,67	R\$ 250,05
303.	01	Rolo Lã P/ Pintura Anti-Respingo - 23 Cm.	15	Uni	R\$ 21,90	R\$ 328,50
304.	01	Rolo Papel Para Pintura	60	Uni	R\$ 49,64	R\$ 2.978,40
305.	01	Saco De Lixo 60 Litros Preto	500	Pct	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
306.	01	Selador Acrílico 18 Lts	25	Lt	R\$ 99,51	R\$ 2.487,75
307.	01	Sifão - Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível, Material: Polipropileno	50	Uni	R\$ 7,68	R\$ 384,00
308.	01	Silicone 400g	25	Uni	R\$ 35,97	R\$ 899,25
309.	01	Soleira Porta - Material: Granito	50	Uni	R\$ 63,03	R\$ 3.151,50
310.	01	Solupan Automotivo Limpa Motor Remove Graxa - 20 Litros	10	Gl	R\$ 129,47	R\$ 1.294,70
311.	01	Sombrite Medindo 5,00 Mts X 4,00 Mts Com 3,05 Mts De Altura	5	Uni	R\$ 308,50	R\$ 1.542,50
312.	01	Soquete Lâmpada - Material: Plástico	25	Uni	R\$ 5,67	R\$ 141,75
313.	01	Soquete Lâmpada - Material: Porcelana	40	Pç	R\$ 7,60	R\$ 304,00
314.	01	T 100mm Esgoto	15	Uni	R\$ 10,93	R\$ 163,95
315.	01	T 50mm Esgoto	15	Uni	R\$ 8,83	R\$ 132,45
316.	01	T Esgoto 75 Mm	15	Uni	R\$ 11,15	R\$ 167,25
317.	01	T Soldavel ½"	20	Uni	R\$ 1,33	R\$ 26,60
318.	01	T Soldavel ¾	50	Uni	R\$ 0,98	R\$ 49,00
319.	01	Tabua Beiral Cedrilho 15 Cm	100	Mt	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
320.	01	Tabua Pinus 20 X 2,3 Cm - 3 Metros,	150	Pç	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
321.	01	Tabua Pinus 25 X 2,3 Cm- 3 Metro	150	Uni	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
322.	01	Tabua Pinus 30 X 2,3 Cm - 3 Metros	350	Pç	R\$ 33,97	R\$ 11.889,50
323.	01	Tampa De Concreto Redonda De 1.20 Mt	10	Uni	R\$ 91,50	R\$ 915,00
324.	01	Tela Alambrado Galvanizado Fio 14 X 3 1,80 X 25 M	15	Rolo	R\$ 738,29	R\$ 11.074,35
325.	01	Tela Alambrado Simples Fio 14 (2,80 Mm) Malha 3 (7,6 Cm) Rolo 20 M	10	Uni	R\$ 557,01	R\$ 5.570,10
326.	01	Tela Mosquiteira	120	Mt	R\$ 16,47	R\$ 1.976,40
327.	01	Telha Cerâmica, Romana, Comprimento Mínimo:39 Cm Largura: 22 Cm	5000	Uni	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
328.	01	Telha Galvanizado, Tipo Trapezio, Comprimento 2.000 Mm X980 X 0,43 Mm	150	Uni	R\$ 279,28	R\$ 41.892,00
329.	01	Telha Galvanizado, Tipo Trapezio, Comprimento 4.000 Mm X980 X0,43 Mm	250	Uni	R\$ 330,34	R\$ 82.585,00
330.	01	Terminal Compressão 160mm	100	Uni	R\$ 1,53	R\$ 153,00
331.	01	Terminal Compressão 25 Mm	100	Uni	R\$ 1,81	R\$ 181,00
332.	01	Terminal Pressão 10 Botinha	30	Uni	R\$ 2,85	R\$ 85,50
333.	01	Tijolo Comum (Tijolinho) Tijolo Cerâmico Maciço Comum *5 X 10 X 20* Cm (L X A X C	8000	Uni	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
334.	01	Tijolo De 6 Furos Tijolo - Material Barro Cozido, Furos 6, Comprimento 19 Cm, Largura 14 Cm, Espessura 9 Cm	50000	Uni	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
335.	01	Tinta Acrílica	80	Lt	R\$ 169,09	R\$ 13.527,20
336.	01	Tinta Esmalte	100	Lt	R\$ 111,47	R\$ 11.147,00
337.	01	Tinta Para Piso Lata De 18 Litros	30	Uni	R\$ 268,63	R\$ 8.058,90
338.	01	Tinta Spray Multiuso De 400 MI	30	Uni	R\$ 23,91	R\$ 717,30

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

339.	01	Tomada 1 Entrada 10 Amperes	40	Uni	R\$ 10,63	R\$ 425,20
340.	01	Tomada 1 Entrada 20 Amperes	40	Uni	R\$ 10,19	R\$ 407,60
341.	01	Tomada 2 Entradas 10 Amperes	40	Uni	R\$ 12,13	R\$ 485,20
342.	01	Tomada 2 Entradas 20 Amperes	40	Uni	R\$ 12,33	R\$ 493,20
343.	01	Torneira - Acabamento Superficial: Cromado, Diâmetro: 1/2 Pol	15	Uni	R\$ 28,74	R\$ 431,10
344.	01	Torneira -Torneira Plástica Para Tanque 1/2 Ou 3/4	15	Uni	R\$ 23,57	R\$ 353,55
345.	01	Torneira Para Lavatório Giratória Metal	15	Uni	R\$ 53,90	R\$ 808,50
346.	01	Torneira Para Lavatório Giratória Plástico	15	Uni	R\$ 23,26	R\$ 348,90
347.	01	Treliza 8 Cm X 06 Mt H-8	50	Br	R\$ 36,79	R\$ 1.839,50
348.	01	Treliza 8 Cm X06 Mt H-12	350	Br	R\$ 52,03	R\$ 18.210,50
349.	01	Tubo De Concreto (Manilha) 40 Mm	800	Uni	R\$ 98,23	R\$ 78.584,00
350.	01	Tubo De Concreto (Manilha) 60 Mm	550	Uni	R\$ 150,96	R\$ 83.028,00
351.	01	Tubo De Concreto (Manilha) 80 Mm	500	Uni	R\$ 204,83	R\$ 102.415,00
352.	01	Tubo Industrial Galvanizado 66,20 X 2,00 Mm X 6 Mts	30	Br	R\$ 289,77	R\$ 8.693,10
353.	01	Tubo Plástico - Diâmetro: 100 Mm, Comprimento: 6 M Material: Pvc, Aplicação: Esgoto	100	Pç	R\$ 93,38	R\$ 9.338,00
354.	01	Tubo Pvc Soldável - Diâmetro Nominal: 32 Mm, Comprimento: 6 M Material: Pvc Rígido, Aplicação: Rede Hidráulica Água Fria Tipo: Reforçado	15	Br	R\$ 29,22	R\$ 438,30
355.	01	Vassourão Nylon Com Cabo	40	Uni	R\$ 22,19	R\$ 887,60
356.	01	Veda Calha Pu 400g	25	Uni	R\$ 16,30	R\$ 407,50
357.	01	Verniz 3,6 Lts	20	Uni	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
358.	01	Viga De Madeira 4,50x30x8	34	Uni	R\$ 100,39	R\$ 3.413,26
359.	01	Viga Eucalipto 5 X 11 Cm	1200	Mts	R\$ 55,54	R\$ 66.648,00
360.	01	Viga Eucalipto 7,5 X 15 Cm	1200	Mts	R\$ 13,14	R\$ 15.768,00
361.	01	Zarcão - Zarcão Para Proteção Anticorrosivo, 3,6	20	Lt	R\$ 132,13	R\$ 2.642,00
362.	01	Caixa D'água De Polietileno, 5.000 Litros - Tipo Tanque	5	Uni	R\$ 3.649,51	R\$ 18.247,55
363.	01	Reservatório Tipo Tanque Em Polietileno, Fundo Plano, Com Capacidade Para 10.000, (Dez Mil) Litros De Água Tratada	5	Uni	R\$ 6.810,33	R\$ 34.051,65
364.	01	Reservatório Tipo Tanque Em Polietileno, Fundo Plano, Com Capacidade Para 20.000, (Vinte Mil) Litros De Água Tratada	5	Uni	R\$ 10.764,43	R\$ 53.822,15
365.					V. TOTAL	R\$ 2.122.252,11

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição dos produtos solicitados, considerando, principalmente, melhorias dos bens imóveis que pertencem aos departamentos que compõem a administração municipal, bem, como para obras novas. A entrega será de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será menor preço por LOTE, tendo em vista a necessidade de manter o padrão de material e cor, pelo menos dentro de cada departamento. Mas não trará prejuízos para a administração que haja a contratação de mais de um fornecedor para o fornecimento de material e instalação em cada departamento.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA

Ao receber o pedido através da ordem de compra, a contratada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias entregar os itens, dentro dos padrões de qualidade e especificações exigidas neste termo.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Os produtos/materiais entregues estarão sujeitos a verificação de quantidade e especificações, caso o(s) produto(s) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com o exigido, deverá ser substituído de maneira aceitável no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a conferência do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, podendo se necessário notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, válido a partir da publicação do extrato em diário oficial do município.

Durante a vigência da ata/contrato toda a despesa decorrente de transporte, frete, impostos, encargos, são de exclusiva obrigação da contratada, sem qualquer ônus a contratante, devendo as proponentes estarem atentas ao elaborarem suas propostas para que sejam exequíveis para fazerem suas propostas ou assumirem o contrato.

Quanto ao pagamento, será efetivado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, devidamente atestada e assinada pelo membro da comissão de recebimento de bens e serviços e gestor do departamento solicitante.

7. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar a entrega do produto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Cumprir a solicitação dos itens que exigem a conferência das medidas in-loco antes da confecção e instalação do produto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.708 de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em caso de problemas identificados no produto fornecido;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA AMOSTRA:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.1 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas em cada lote/item.

9.2 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

9.3 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo TCU.

9.4 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

9.5 A amostra aprovada será retida pelo município para fim de comparação na entrega dos produtos/materiais.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após a solicitação realizada através da entrega da ordem de fornecimento do setor requisitante.

10.2 A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Departamento.

10.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

10.4. O material adjudicado deverá ser entregue, conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da CONTRATANTE, denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, conforme Lei 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

12. VIGÊNCIA

12.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, ressalvada a hipótese de prorrogação (Lei 14.133/2021), contados da data de assinatura.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR POR LOTE/ITEM.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- c) Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução do objeto;
- d) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos objeto do presente Pregão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- b) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de consumo/de uso;
 - c) Entregar os produtos de segunda a sexta-feira, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;
 - d) Encaminhar ao Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas a Nota Fiscal dos Materiais/Produtos entregues para posterior encaminhamento à Divisão de Contabilidade e Tesouraria para efetivação do pagamento devido;
 - e) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com os tributos junto a Receita Federal, a Seguridade Social e o FGTS (CRF);
 - f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - g) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;
 - h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado sem a devida anuência da PREFEITURA;
 - i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - j) Substituir o produto às suas expensas e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante;
 - k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - l) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem as exigências do controle de qualidade estabelecida pelo Inmetro;
 - m) Realizar o transporte dos produtos em veículos adequados;
 - n) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como, pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- Obs.: O entregador, bem como, o ajudante, deverão estar devidamente identificados.
- o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi elaborada por meio de pesquisa realizada exclusivamente com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, obtendo-se o valor total médio de **R\$ 2.122.252,11 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)**. A variação observada em relação ao valor da cotação anterior decorre, principalmente, da redução nos quantitativos de diversos itens e da adequação dos valores de mercado, uma vez que as cotações obtidas diretamente junto a empresas do ramo apresentaram valores exorbitantes, incompatíveis com a economicidade exigida para a Administração Pública.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



17.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos estaduais e federais e também com recursos próprios previstos na Lei Orçamentária nº 802/2025 do Município de Jundiá do Sul, a qual gerou as seguintes dotações:

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	0460 - 05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente	1270 - 008.001.20.608.0010.2017	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	3730 - 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal das Atividades de Urbanismo	4160 - 15.002.15.451.0018.207	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal De Manutenção E Ampliação De Vias Municipais	4580 - 15.003. 15.451.0018.2079	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal De Manutenção E Ampliação De Vias Municipais	4585 - 15.003. 15.451.0018.2079	3.3.90.30.00.00	00512
Programa Municipal De Manutenção Das Atividades Da Divisão De Obras	4650 - 15.003. 15.451.0018.2080	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal De Manutenção Das Atividades Da Divisão De Obras	4660 - 15.003. 15.451.0018.2080	3.3.90.30.00.00	00504
Programa de Manutenção do Departamento de Transportes Municipais	4800 - 16.001.26.782.0031.2082	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2880 - 12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	00303
Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	1022 - 12.001.10.301.0025.2044	3.3.90.30.00.00	00000
Departamento Municipal De Educação - Recursos Livres	1630 - 09.001. 12.361.0020.2026	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Educação 5% das Transferências Constitucionais	1510 - 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.30.00.00	00103
Programa Educação 25% Das Transferências Constitucionais E Impostos	1840 - 09.001. 12.361.0020.2031	3.3.90.30.00.00	00104
Programa Salário Educação	1690 - 09.001.12.361.0020.2027	3.3.90.30.00.00	00107
Programa Municipal de Atenção Básica - Pab Fr 494 Federal	3010 - 12.001.10.301.0025.2050	3.3.90.30.00.00	00494
Programa Municipal De Custeio Com Recursos Estadual - Fr 495	2990 - 12.001. 10.301.0025.2049	3.3.90.30.00.00	00495

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega das notas fiscais e do aceite dos produtos/equipamentos entregues.

Jundiá do Sul – Estado Paraná, 05 de agosto de 2026.

Donizeti Aparecido de Carvalho
Departamento Municipal de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 056/2026

Processo Eletrônico nº 1554/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 056/2026

Processo Eletrônico nº 1554/2026

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao MUNICÍPIO JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 056/2026
Processo Eletrônico nº 1554/2026

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 (um) ano

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiá do Sul - Estado Paraná, sito à Praça Pio X, nº 260, Centro, CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, neste ato, representado pelo Senhor *****, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***** e portador da Carteira de Identidade RG nº *****-SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº ***** /*****; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES E DEMAIS LOCAIS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa, com sede na cidade de, sito à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Procurador, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens em relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 007/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente na Lei Orçamentária nº 802/2025 do Município de Jundiá do Sul, a qual gerou as seguintes dotações:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	0460 - 05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento E Meio Ambiente	1270 - 008.001.20.608.0010.2017	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	3730 - 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal das Atividades de Urbanismo	4160 - 15.002.15.451.0018.207	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal De Manutenção E Ampliação De Vias Municipais	4580 – 15.003. 15.451.0018.2079	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal De Manutenção E Ampliação De Vias Municipais	4585 – 15.003. 15.451.0018.2079	3.3.90.30.00.00	00512
Programa Municipal De Manutenção Das Atividades Da Divisão De Obras	4650 – 15.003. 15.451.0018.2080	3.3.90.30.00.00	00000
Programa Municipal De Manutenção Das Atividades Da Divisão De Obras	4660 – 15.003. 15.451.0018.2080	3.3.90.30.00.00	00504
Programa de Manutenção do Departamento de Transportes Municipais	4800 - 16.001.26.782.0031.2082	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2880 - 12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	00303
Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	1022 - 12.001.10.301.0025.2044	3.3.90.30.00.00	00000
Departamento Municipal De Educação - Recursos Livres	1630 – 09.001. 12.361.0020.2026	3.3.90.30.00.00	00000
Manutenção Educação 5% das Transferências Constitucionais	1510 - 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.30.00.00	00103
Programa Educação 25% Das Transferências Constitucionais E Impostos	1840 – 09.001. 12.361.0020.2031	3.3.90.30.00.00	00104
Programa Salário Educação	1690 - 09.001.12.361.0020.2027	3.3.90.30.00.00	00107
Programa Municipal de Atenção Básica - Pab Fr 494 Federal	3010 - 12.001.10.301.0025.2050	3.3.90.30.00.00	00494
Programa Municipal De Custeio Com Recursos Estadual - Fr 495	2990 – 12.001. 10.301.0025.2049	3.3.90.30.00.00	00495

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ / __ / ____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Praça Pio X, nº 260, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone 37710880 – Ramal 206 ou pelo e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 006/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 006/2024, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato o Senhor, portador do CPF nº *****.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://jundiaidosul.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, *** de **** de 2026.

Representante Legal
Detentora

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: 37710880 – Ramal 206
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 (Exclusivo ME/EPP–LCn 123/2006 e LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 056/2026

Processo Eletrônico nº 1554/2026

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição de materiais de construção diversos a serem utilizados em prédios públicos, estradas, pontes e demais locais, conforme a necessidade do município por um período de até 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiá do Sul/Pr, o valor máximo de **R\$ 2.122.252,11 (dois milhões cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)**.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 007/2026 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 21/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 21/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 21/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone 37710880 – Ramal 206 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 06 de agosto de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



Documento: 2626/2026 - Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007-2026.pdf

Data: 07/08/2026 09:27:35

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46.

Assinatura avançada realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49.

Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40.

Assinatura avançada realizada por: DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10.

Assinatura avançada realizada por: AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30.



Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com

o código cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 07/08/2026 09:27:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 07/08/2026 09:29:40. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. WALDERLEI LEME FERNANDES em 07/08/2026 09:29:46. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 07/08/2026 09:30:49. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO em 07/08/2026 09:30:10. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 07/08/2026 09:35:30. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com o código: cb30d9bf-b774-43fb-8bd4-7a516279a2db